



**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

LEI Nº 1110, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional, nas escolas públicas do município de Alto Garças – MT, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas do município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, além do disposto no art. 1º, torna obrigatório o hasteamento e arriamento do pavilhão nacional, da bandeira do estado e da bandeira do município de Alto Garças.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor:
DAVID FRAGA DE CARVALHO

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

